CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA
PROTOCOLO
Numero 1110 | Data 27/9/90 | Rubrica
Fls. n.º 2
Proc. 506/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

MOCOCA, 26 de setembro de 1990.

OF. nº 910/90

Senhor Presidente,

Solicitando seu exame em regime de urgência, de acordo com o artigo 39 da Lei Orgânica do Município, encaminhamos o anexo Projeto de Lei, para apreciação dessa Douta Câmara.

No plano de investimento 90/91 da Secretaria da Educação está prevista a construção de uma Unidade Escolar no Bairro da Mocoquinha, cujo processo de viabilização encontra-se em desenvolvimento pela Gerência de Planejamento da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE. Para que o mesmo possa ser complementado torna-se necessária a promulgação da Lei de Doação do Terreno à Fazenda do Estado, para que o processo de transferência do mesmo possa ter sequência pela Procuradoria Geral do Estado.

Para continuidade do processo necessita-se, no menor prazo possível, da aprovação e sanção da Lei

Esclarecemos, ainda, que a Lei 1965 de 29 de junho de 1990 autorizava a doação à Secretaria da Educação, tornando-se pois, necessária a modificação.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2
Proc. 506/90

PROJETO DE LEI Nº 97 DE 27 DE 9 DE 1.990.

Autoriza doação de área para a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, autorizado a doar gratuitamente à **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO,** a área de terreno sem benfeitorias com **4.740,48** m², localizada no Conjunto Residencial do Bairro da Mocoquinha, nesta cidade, conforme descrição que abaixo se segue:

"Inicia no marco zero cravado no alinhamento da Rua Projetada 1; daí deflete à esquerda em curva numa distância de 14,13 m, onde confronta com a Rua Projetada 1 e a Rua Projetada B até encontrar o marco um (1); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 74,50 m, onde confronta com a Rua Projeta B até encontrar o marco dois (2); daí deflete à esquerda em curva numa distância de 14,13m onde confronta com a Rua Projetada B e a Rua Projetada C até encontrar o marco três (3); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 34,00 m e onde confronta com a Rua Projetada C até encontrar o marco quatro (4); daí deflete à esquerda em curva numa distância de 14,13m onde confronta com a Rua Projetada C e a Rua Projetada A até encontrar o marco cinco (5); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 74,50 m e onde confronta com a Rua Projetada A até encontrar o marco seis (6); daí deflete à esquerda em curva numa distância de 14,13 m e onde confronta com a Rua Projetada A e a Rua Projetada 1 até encontrar o marco sete (7); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 34,00 m e onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco zero (0) inicial fechando o perímetro, tudo de acordo

Fls n.º 3
Proc. 506/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls. 02

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1.990.

com o desenho nº 13/90 desta Prefeitura Municipal de Mococa".

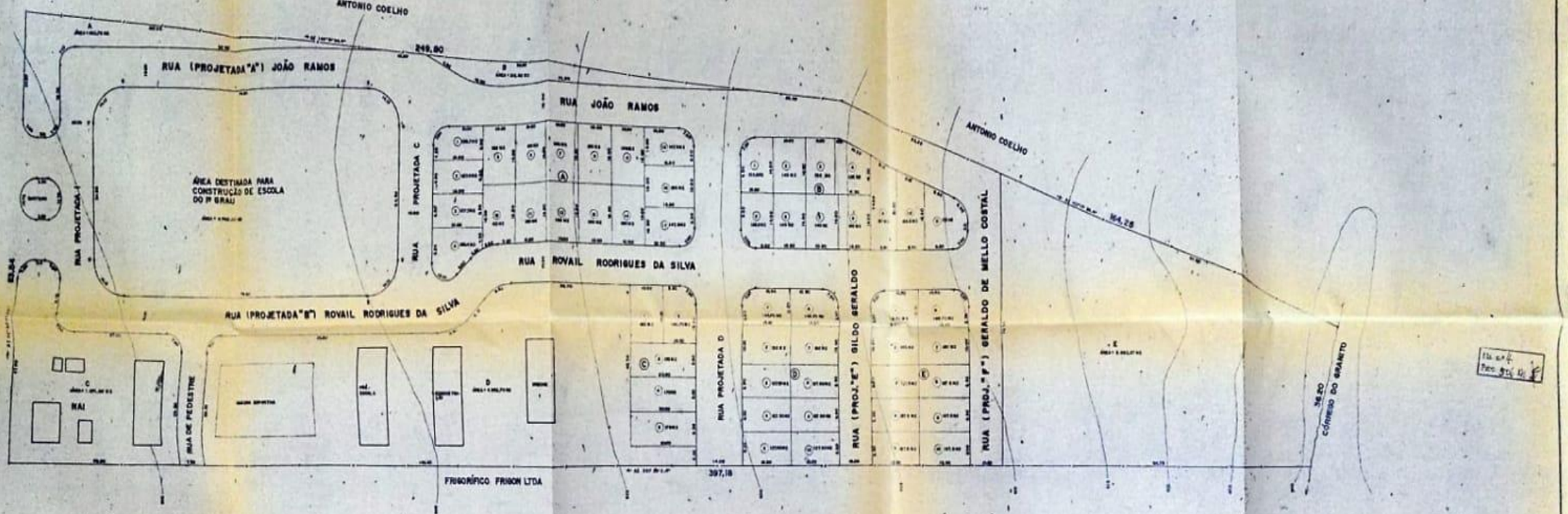
Art. 2º - A doação da área descrita no artigo 1º, objetiva a construção no local da Escola Estadual de 1º grau do Bairro da Mocoquinha, sem ônus para o Município.

Art. 3º - Não sendo o imóvel utilizado para o fim a que se destina, o mesmo reverterá ao Patrimônio Municipal, com as eventuais benfeitorias e acessórios que forem edificados no local, sem indenização a que título for, independente de notificações ou interpelações judiciais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial, a Lei 1965 de 29/06/1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE SETEMBRO DE 1.990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal



PERFIL TRANSVERSAL DA RUA

DEMONSTRATIVO DA ÁREAS	
ÁREA A	686,70 M2
ÁREA B	316,50 M2
ÁREA C	871,80 M2
ÁREA D	4.982,70 M2
ÁREA E	5.930,37 M2
ÁREA F	7.602,30 M2
53 LOTES	4.740,00 M2
ÁREA P/ ESCOLA	5.634,00 M2
RUAS	
ÁREA TOTAL DO TERRENO	30.337,92 M2

ÁREAS DESTINADAS PARA CONSTRUÇÕES DE CASAS	
QUADRA A (17 LOTES)	2.463,10 M2
QUADRA B (11 LOTES)	1.600,70 M2
QUADRA C (08 LOTES)	805,70 M2
QUADRA D (10 LOTES)	1.355,40 M2
QUADRA E (10 LOTES)	1.355,40 M2
TOTAL	7.602,30 M2
TOTAL DE LOTES = 63	

ARQUITETA
CREA Nº 27941/D SJ

DESENHISTA
TAYLOR TAILANDE

MOCOCA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
A CIDADE QUE A POPULAÇÃO

ADM. FRANCISCO GUERRA

PROJETO:
CONJUNTO ASSISTENCIAL DA MOCOQUINHA
BAIRRO
INFRA-ESTRUTURA
ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU
53 LOTES URBANIZADOS

ESCALA 1:500

DESENHO Nº
13/90

FOLHA Nº
ÚNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

Art - 84 - §3

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 5
Proc. 506 / 90

– PROTOCOLO –

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1114	28/9/90	

– DESPACHO –

EMENTA:

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

A MESA que o presente subscreve, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requer regime de urgência Especial para:

- Projeto de Lei 97/90

1ª em 29/9

2ª " 29/9 Ex2

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 6
Proc. 506/90

COMISSÃO ESPECIAL

PARECER Nº.
REFERENCIA:- Projeto de Lei nº.97/90
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR:- Vereador - Nelson Espanha
ASSUNTO:- Projeto de Lei nº.97/90 - Autoriza doação de área para a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

APROVADO 1ª Discussão por
Em Sessão de 28 de 09 de 1990
Presidente

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 1.990.

Nelson Espanha

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

APROVADO Extraordinária
Discussão por
Em Sessão de 29 de 09 de 1990
Presidente

Sala das Comissões, 29 de setembro de 1.990.

Dr. Marcos Cordon Dias

Dr. Tadeu Rezende

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 1
Proc. 586 190

ref.Of.398/90-CM.

Mococa, 02 de outubro de 1.990

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência para as providências julgadas necessárias, cópia do Expediente aprovado por esta Casa, em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de setembro do corrente ano.

AUTÓGRAFO Nº.81/90 - Projeto de Lei nº.83/90

AUTÓGRAFO Nº.82/90 - Projeto de Lei nº.84/90

(de autoria da Mesa).

AUTÓGRAFO Nº.83/90 - Projeto de Lei nº.85/90

(de autoria do Vereador Dr.Walter de Souza Xavier).

AUTÓGRAFO Nº.84/90 - Projeto de Lei nº.97/90.

Nesta oportunidade apresentamos à Vossa Excelência ' os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DR. JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente.

Exmo.Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
Proc. 506/90

AUTÓGRAFO Nº.84 DE 1.990

Projeto de Lei nº.97/90

Autoriza doação de àrea para a FAZENDA DO ESTADO DE ' SÃO PAULO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, autorizado a doar gratuitamente à **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, a área de terreno sem benfeitorias com **4.740,48** m², localizada no Conjunto Residencial do Bairro da Mocoquinha, nesta cidade, conforme descrição que abaixo se segue:

"Inicia no marco zero cravado no alinhamento da Rua Projetada 1; daí deflete à esquerda em curva numa distância de 14,13 m, onde confronta com a Rua Projetada 1 e a Rua Projetada B até encontrar o marco um (1); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 74,50 m, onde confronta com a Rua Projeta B até encontrar o marco dois (2); daí deflete à esquerda em curva numa distância de 14,13m onde confronta com a Rua Projetada B e a Rua Projetada C até encontrar o marco três (3); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 34,00 m e onde confronta com a Rua Projetada C até encontrar o marco quatro (4); daí deflete à esquerda em curva numa distância de 14,13m onde confronta com a Rua Projetada C e a Rua Projetada A até encontrar o marco cinco (5); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 74,50 m e onde confronta com a Rua Projetada A até encontrar o marco seis (6); ' daí deflete à esquerda em curva numa distância de 14,13 m e onde confronta com a Rua Projetada A e a Rua Projetada 1 até encontrar o marco sete (7); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 34,00 m e onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco zero (0) inicial fechando o perímetro, tudo de acordo

Fls. n.º 9
Proc. 506/90

AUTÓGRAFO Nº.84 DE 1.990

com o desenho nº 13/90 desta Prefeitura Municipal de Mococa".

Art. 2º - A doação da área descrita no artigo 1º, objetiva a construção no local da Escola Estadual de 1º grau do Bairro da Mocoquinha, sem ônus para o Município.

Art. 3º - Não sendo o imóvel utilizado para o fim a que se destina, o mesmo reverterá ao Patrimônio Municipal, com as eventuais benfeitorias e acessórios que forem edificados no local, sem indenização a que título for, independente de notificações ou interpelações judiciais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial, a Lei 1965 de 29/06/1.990.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE OUTUBRO DE 1.990

DR. JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente

NELSON ALVES
Secretário